



**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS**  
**Ata da 64ª reunião, realizada em 28 de maio de 2013**

1 Em 28 de maio de 2013, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas  
2 (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em Belo  
3 Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: a  
4 presidente Ana Carolina de Brito Machado, Guilherme Augusto Duarte Faria,  
5 Flávio José de Souza, Cristina Kistemann Chiodi, Irene Maria Vaz Magni Frayha,  
6 Ronaldo de Azevedo Coimbra e Licínio Eustáquio Mol Xavier – representantes do  
7 poder público; Paula Meireles Aguiar, Carlos Alberto Santos Oliveira, Marco  
8 Aurélio Moreira, Fabiano Blanc Xavier, Lígia Vial Vasconcelos e Ronaldo  
9 Vasconcellos Novais – representantes da sociedade civil. **Assuntos em pauta. 1)**  
10 **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino  
11 Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** A presidente Ana Carolina de Brito Machado  
12 declarou aberta a 64ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas. **3)**  
13 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS. Gestão e**  
14 **Gerenciamento de Resíduos Sólidos – Direitos e Deveres. Conselheiro Ronaldo**  
15 **Vasconcellos Novais:** “Eu queria comentar que, em determinados momentos, no  
16 processo de conselho, você perde, você ganha; na vida legislativa, você perde, você  
17 ganha. Mas você também tem muitos momentos de felicidade, principalmente  
18 quando se ganha. E é importante, senhora presidente, comentar que dois  
19 profissionais mineiros lançaram, na semana passada, um livro que faço questão de  
20 compartilhar com todos os senhores e com todas as senhoras: ‘Gestão e  
21 Gerenciamento de Resíduos Sólidos – Direitos e Deveres’, do engenheiro civil José  
22 Claudio Junqueira Ribeiro, ex-presidente da FEAM, e da advogada Beatriz Souza  
23 Costa. Eu acho bom enaltecermos as coisas de Minas, principalmente aquelas que  
24 merecem ser enaltecidas. O José Claudio Junqueira é uma figura que dispensa  
25 comentários tal o enorme conhecimento que ele tem da questão ambiental,  
26 principalmente dos resíduos sólidos.” **Presidente Ana Carolina de Brito**  
27 **Machado:** “Ficam também registrados os nossos elogios à Beatriz, que, inclusive,  
28 foi minha professora, e ao José Claudio, que foi nosso colega no Sisema durante  
29 tantos anos. Parabenizo a eles pela obra publicada.” **Adequação ao Código**  
30 **Florestal. Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira:** “O Código Florestal  
31 brasileiro foi aprovado em maio de 2012, virou lei e, principalmente, para o meio  
32 rural, só terá aplicabilidade quando dois procedimentos administrativos e  
33 burocráticos forem implementados pelo poder público, entendendo como União  
34 Federal e Estado de Minas Gerais. Esses dois procedimentos administrativos são o  
35 Cadastro Ambiental Rural e o Programa de Regularização Ambiental, que só é  
36 possível com o cadastro implementado. Na sexta-feira, houve uma reunião da  
37 Câmara de Atividades Agrossilvopastoris, em que foi feita uma apresentação da

38 situação, em Minas, do Cadastro Ambiental Rural. Naquela ocasião, a apresentação  
39 foi muito benfeita, percebeu-se um forte interesse da Secretaria de Meio Ambiente e  
40 do Instituto Estadual de Florestas de vencer essa etapa, que é a implementação do  
41 Cadastro Ambiental Rural, seguramente mais complexa e mais difícil do que a  
42 obediência ao próprio Código Florestal, mas nós levantamos três pontos de muita  
43 preocupação para a área rural. O primeiro deles é o seguinte: segundo o Cadastro  
44 Ambiental Rural instituído por uma lei federal, a base legal do cadastro de Minas  
45 está calcada em uma lei estadual. Isso é absolutamente incompatível, porque, a  
46 prevalecer o cadastramento dos produtores rurais – entendidos a pequena  
47 agricultura, a agricultura familiar, médios e grandes –, se adotado o sistema da lei  
48 estadual – o projeto de lei que está na Assembleia Legislativa encampa uma grande  
49 parte do Código Florestal –, nós vamos fazer dois procedimentos absolutamente  
50 complexos e difíceis para uma mesma situação. Isso é perda de tempo enorme do  
51 poder público e do empreendedor rural e uma perda de tempo muito grande para  
52 toda a sociedade. O segundo ponto que entendemos de muita preocupação é que nós  
53 temos aproximadamente 550 mil propriedades rurais no país e, dessas 550 mil,  
54 conforme foi dito aqui pela Secretaria de Agricultura, 480 mil são pequenas  
55 propriedades. Essas pequenas propriedades, de acordo com a proposta, seriam  
56 cadastradas, por dizer assim, pelo próprio poder público, o que é uma questão  
57 absolutamente e rigorosamente complicada. Foi falado por quem apresentou o  
58 Cadastro Ambiental Rural que teríamos dez pessoas no sistema capacitadas para  
59 multiplicar os multiplicadores que farão o Cadastro Ambiental Rural, ou seja, uma  
60 base de apoio ainda absolutamente diminuta, se considerarmos que são 480 mil.  
61 Poderíamos dizer, só para dar uma dimensão do problema, que conseguiríamos fazer  
62 o cadastro dessas 480 mil propriedades no espaço de 20 anos; e a própria lei dá um  
63 espaço de dois anos. E o terceiro ponto, também de muita preocupação, é que o  
64 Cadastro Ambiental Rural é feito pela internet, em um programa muito complexo e  
65 que requisita a captura de imagens de satélite das propriedades e que, numa  
66 máquina, num computador com pouco mais de cinco ou seis anos de idade, não se  
67 teria capacidade para fazer essa captura. E nós sabemos que, no interior, não tem  
68 essa situação que temos aqui em Belo Horizonte, com entidades mais ativas e mais  
69 modernas. Percebemos também até agora uma ausência muito grande de entidades  
70 que poderiam colaborar com o Cadastro Ambiental Rural, que é a ausência da  
71 própria Emater, a ausência de sindicato de produtores, ausência de sindicato de  
72 trabalhadores, que seriam multiplicadores para, enfim, fazer esse cadastro. Isso tudo  
73 foi motivo de grande preocupação, pedimos e foi atacada uma reunião emergencial  
74 com o secretário de Meio Ambiente, se ele entender que é assim que deve ser feito;  
75 com o diretor do Instituto Estadual de Florestas, para que consigamos juntos  
76 encontrar caminhos para que possamos levar a efeito esse Código Florestal  
77 brasileiro, que demorou dez anos para ser discutido no Congresso Nacional. E a  
78 avaliação que eu, pessoalmente, faço é que a estaca em que nós estamos aqui é zero.  
79 Então, é importante fazer esse esclarecimento para os conselheiros, porque Minas,  
80 que sempre teve uma fama de Estado absolutamente adiantado na questão da

81 legislação ambiental, corre o risco de ficar para trás em relação aos outros Estados  
82 do Brasil.” **Presidente Ana Carolina de Brito Machado**: “Da mesma forma, vou  
83 fazer também um esclarecimento do governo do Estado e da Secretaria de Meio  
84 Ambiente quanto aos procedimentos que estão sendo adotados com o CAR e com o  
85 PRA. O governo do Estado está empreendendo esforços para isso, para atendimento  
86 da legislação, adequação com a Lei 14.309, para que isso já possa ser  
87 operacionalizado. E depois com a futura lei florestal estadual, que vai ser aprovada  
88 na Assembleia, também vai ser feita a adequação, para que isso tudo possa ser  
89 operacionalizado. Porém, não é de um dia para outro. Conforme você mesmo falou,  
90 são tecnologias e várias questões, que demandam não só a parte tecnológica, mas de  
91 estrutura, de infraestrutura e de equipe. É um processo que está sendo trabalhado  
92 com a SEMAD e também já foi apresentado na CPA, dando conhecimento para a  
93 sociedade como um todo. Então, o que eu tenho de informação prévia quanto aos  
94 procedimentos que estão sendo adotados quanto ao CAR e ao PRA são esses.  
95 Futuramente, vocês serão informados de todas as providências que estão sendo  
96 tomadas até a efetiva instituição desses instrumentos.” **Conselheira Cristina**  
97 **Kistemann Chiodi**: “Houve recentemente uma decisão do Conselho Nacional de  
98 Justiça no sentido de que, até que o CAR seja efetivamente implantado e esteja  
99 efetivamente em utilização, a averbação da reserva legal continua sendo exigida e é  
100 um pressuposto para a regularização ambiental da propriedade. Em função de um  
101 provimento do Tribunal de Justiça, anterior, a essa decisão em sentido contrário, o  
102 Ministério Público de Minas Gerais fez a representação ao Tribunal de Justiça, que  
103 gerou essa decisão; e isso foi encaminhado para os Tribunais de Justiça de todo o  
104 país. Então, essa, por enquanto, é a regra, a reserva legal continua sendo averbada.”  
105 **4) EXAME DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.** Aprovada por unanimidade a  
106 ata da 63ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas, realizada em  
107 30 de abril de 2013, com abstenção do conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira.  
108 **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA**  
109 **CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 5.1) Crusader do**  
110 **Brasil Mineração Ltda. Extração de minério de ferro com tratamento a seco.**  
111 **Caeté/MG. PA 12492/2008/003/2010, DNPM 834.705/1993.** Licença concedida  
112 por maioria, nos termos do Parecer Único, com voto contrário do conselheiro  
113 Ronaldo Vasconcellos Novais e abstenções das conselheiras Lígia Vial Vasconcelos  
114 e Cristina Kistemann Chiodi. **Declaração de abstenção de voto - Conselheira Lígia**  
115 **Vial Vasconcelos**: “Só justificando, em função dessa concordância, desse problema  
116 que entendemos que existe ou pelo menos existia mais, antes de a DN de LOP ser  
117 promulgada pelo COPAM. Mas que, realmente, se for verificar, a área impactada já  
118 foi toda impactada com a licença de pesquisa ao invés de ser com a LP mais LI.  
119 Entendemos que isso seria um desrespeito, em função da ausência de estudos mais  
120 aprofundados.” **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**  
121 **LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE**  
122 **INSTALAÇÃO / AMPLIAÇÃO. 6.1) Rio Verde Mineração S/A. Pilhas de**  
123 **rejeito/estéril, lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro.**

124 **Nova Lima/MG. PA 00082/1982/026/2011, DNPM 7855/1957.** Licença concedida  
125 por unanimidade, nos termos do Parecer Único, com abstenções dos conselheiros  
126 Ronaldo Vasconcellos Novais e Cristina Kistemann Chiodi. **7) PROCESSO**  
127 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1)**  
128 **Reserva Real Empreendimentos Imobiliários Ltda. / Rio das Velhas Design**  
129 **Resorts. Reserva Real. Parcelamento de solo urbano para fins exclusiva ou**  
130 **predominantemente residencial. Jaboticatubas/MG. PA 12026/2008/006/2013.**  
131 Licença concedida por unanimidade, nos termos do Parecer Único, com abstenção  
132 da conselheira Cristina Kistemann Chiodi e inclusão e alteração de condicionantes.  
133 Aprovada a inclusão das seguintes condicionantes: “Implantar sistema de coleta  
134 seletiva e triagem de resíduos recicláveis gerados pelo empreendimento, de forma a  
135 dar a destinação ambiental adequada aos resíduos e somente deixar para a  
136 destinação final os rejeitos restantes após esgotadas as possibilidades de reciclagem,  
137 tratamento e recuperação. Prazo: imediato”; “Promover a gestão integral dos  
138 resíduos sólidos gerados pelo empreendimento até a efetiva operação dos sistemas  
139 de gestão dos resíduos orgânicos e recicláveis propostos, incluindo coleta e  
140 destinação para aterro licenciado. Prazo: a partir da concessão da LO”; “Apresentar  
141 proposta de aproveitamento dos resíduos orgânicos gerados na operação do  
142 empreendimento. Prazo: 3 (três) meses, a partir da concessão da LO, para  
143 apresentação. Até 8 (oito) meses, a partir da aprovação do projeto pela Supram, para  
144 implantação”. Aprovado novo prazo para a condicionante nº 9 do Parecer Único:  
145 “Prazo: 6 (seis) meses”. **8) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME**  
146 **DE RECONSIDERAÇÃO. 8.1) Cennário Empreendimento Imobiliário Ltda.**  
147 **Prestação de outros serviços não citados ou não classificados (construção**  
148 **prédio residencial). Nova Lima/MG. PA 14315/2011/001/2011.** Processo retirado  
149 de pauta pela Presidência. **8.2) Masb 1 SPE Empreendimento Imobiliário S/A.**  
150 **Metrópole. Prestação de outros serviços não citados ou não classificados**  
151 **(construção prédio residencial). Nova Lima/MG. PA 14355/2011/001/2011.**  
152 Processo retirado de pauta pela Presidência. **8.3) Mais Invest Empreendimentos e**  
153 **Incorporações S/A. Prestação de outros serviços não citados ou não**  
154 **classificados. Belo Horizonte/MG. PA 22142/2011/001/2011.** Recursos  
155 indeferidos por voto de maioria, com a manutenção da licença concedida nos termos  
156 do Parecer Único, com dois votos contrários. Foram registradas abstenções dos  
157 conselheiros Flávio José de Souza, Cristina Kistemann Chiodi e Irene Maria Vaz  
158 Magni Frayha. **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**  
159 **LICENÇA PRÉVIA. 9.1) Prefeitura Municipal de São José da Lapa. Parque**  
160 **Linear do Córrego Carrancas. Canais para drenagem. São José da Lapa/MG.**  
161 **PA 02004/2011/001/2011.** Licença concedida por maioria, nos termos do Parecer  
162 Único, com voto contrário da conselheira Cristina Kistemann Chiodi. Declaração de  
163 voto - Conselheira Cristina Kistemann Chiodi: “Eu só queria justificar, dizer que eu  
164 gostaria de começar vendo esse tipo de proposta, alternativas técnicas que não  
165 significassem canalização, revestimento, ainda que, neste caso, tenha sido só a  
166 lateral do leito, de recuperação integral do curso d’água, e não a urbanização

167 mesmo, como temos visto ocorrer em diversos casos.” **10) PROCESSOS**  
168 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA**  
169 **CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 10.1) GE**  
170 **Transportes Ferroviários S/A. Fabricação e/ou montagem e/ou teste de motores**  
171 **de combustão; montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para**  
172 **telecomunicação e informática; construção, montagem e reparação de veículos**  
173 **ferroviários. Contagem/MG. PA 00043/1993/014/2012. Licença concedida por**  
174 **unanimidade, nos termos do Parecer Único. 10.2) Companhia de Bebidas das**  
175 **Américas (Ambev). Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à**  
176 **extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exclusive sucos.**  
177 **Sete Lagoas/MG. PA 02573/2008/010/2012. Processo retirado de pauta com**  
178 **pedido de vista da conselheira Cristina Kistemann Chiodi e vista conjunta solicitada**  
179 **pelos conselheiros Paula Meireles Aguiar, Marco Aurélio Moreira e Ronaldo**  
180 **Vasconcellos Novais. 11) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME**  
181 **DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 11.1) Recitec - Reciclagem Técnica do Brasil**  
182 **Ltda. Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-**  
183 **processamento em fornos de clínquer. Blendagem de resíduos gerados pelo**  
184 **empreendimento Vallourec & Sumitomo Tubos do Brasil Ltda. e V&M**  
185 **Mineração Ltda. Pedro Leopoldo/MG. PA 00020/2000/080/2011. Licença**  
186 **concedida por unanimidade, nos termos do Parecer Único. 11.2) Anglogold Ashanti**  
187 **Córrego do Sítio Mineração S/A. Barragem de contenção de rejeitos/resíduos.**  
188 **Nova Lima/MG. PA 00089/1985/032/2004, DNPM 000.322/1973. Licença**  
189 **concedida por unanimidade, nos termos do Parecer Único, com exclusão da**  
190 **condicionante nº 7. A exclusão da condicionante nº 7 foi aprovada por maioria,**  
191 **tendo sido registrados dois votos contrários e quatro votos favoráveis à supressão.**  
192 **12) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE REVALIDAÇÃO**  
193 **DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 12.1) Etros Engenharia Ltda. Unidade de**  
194 **produção de concreto asfáltico. São José da Lapa/MG. PA**  
195 **00905/2007/002/2012. Licença revalidada por unanimidade, nos termos do Parecer**  
196 **Único. 12.2) Intercement do Brasil S/A. Fabricação de cimento. Pedro**  
197 **Leopoldo/MG. PA 00015/1978/070/2011. Licença revalidada por maioria, nos**  
198 **termos do Parecer Único, com votos contrários dos conselheiros Cristina Kistemann**  
199 **Chiodi e Flávio José de Souza. 12.3) Ical - Indústria de Calcinação Ltda.**  
200 **Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta, britamento de pedras para**  
201 **construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras pedras, fabricação de**  
202 **tintas e fabricação de mix massa (mistura de cimento e cal). São José da**  
203 **Lapa/MG. PA 00002/1978/032/2011. Licença revalidada por unanimidade, nos**  
204 **termos do Parecer Único. A conselheira Paula Meireles Aguiar registrou abstenção**  
205 **de voto quanto à condicionante de compensação ambiental da Lei do Snuc. 12.4)**  
206 **Central Beton Ltda. Usina de produção de concreto comum. Ouro Preto/MG.**  
207 **PA 01336/2003/002/2012. Licença revalidada por unanimidade, nos termos do**  
208 **Parecer Único. 12.5) Jorasa Empreendimentos e Participações Ltda.**  
209 **Beneficiamento (moagem, secagem e peneiramento) de moinha de carvão**

210 **vegetal. Sete Lagoas/MG. PA 13506/2006/005/2012.** Revalidação indeferida por  
211 unanimidade, nos termos do Parecer Único. **13) ENCERRAMENTO.** Não havendo  
212 outros assuntos a serem tratados, a presidente Ana Carolina de Brito Machado  
213 declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

214

---

**APROVAÇÃO DA ATA**

215

216

217

218

---

**Presidente Ana Carolina de Brito Machado**